



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL | 1 |
| Extratos | 1 |
| ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA..... | 2 |
| Extratos | 2 |
| ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS | 2 |
| Portarias..... | 2 |
| ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS | 3 |
| Editais | 3 |
| ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS | 10 |
| Portarias..... | 10 |

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2025–2027

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral

DIEGO CESAR DOS SANTOS

Subdefensor Público-Geral

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO

Subdefensor Público do Interior e de Atuação Estratégica

HANS LUCAS IMMICH

Corregedor-Geral

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO

Corregedor Auxiliar

SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH

Chefe de Gabinete

FELIPE DE MELO CATARINO

Secretário-Geral do Conselho Superior

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2024–2026

LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS

Conselheira — Defensora Pública de Nível 4

RICARDO DE CARVALHO

Conselheiro — Defensor Público de Nível 4

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA

Conselheiro — Defensor Público de Nível 3

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES

Conselheiro — Defensor Público de Nível 3

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO

Conselheiro — Defensor Público de Nível 2

RAFAELA ROCHA SILVA

Conselheira — Defensora Pública de Nível 2

EXPEDIENTES

Diagramação: Seção do Diário Oficial (SDO)
Projeto gráfico: Diretoria de Comunicação (DCOM)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel
CEP: 76820-846 — Porto Velho, Rondônia

www.defensoria.ro.def.br

/DefensoriaRO /Dpe_ro /DefensoriaRO /DefensoriaRO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo N.º: 3001.101872.2025

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Contratação de Serviços de Alimentação, Decoração e outros

No Termo de Homologação de Resultado de Licitação na Modalidade de Pregão na Forma Eletrônica n.º 90058/2025/DPE-RO publicado no DOE-DPERO n.º 1615 – ano VIII, na data de 15 de janeiro de 2026, referente ao processo n.º 3001.101872.2025 – que tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de coffee-break, coquetel, café da manhã, decoração e mobiliário, conforme condições e especificações descritas no Edital n.º 39/2025/DPE-RO e seus anexos, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia –, retifico o referido ato, para que:

ONDE SE LÊ:

Itens 1 e 2, itens 4 a 22 e item 51: VENCEDORA a empresa W V SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.129.716/0001-33, no valor total de R\$ 353.623,79 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos);

LEIA-SE:

Itens 1 e 2, itens 4 a 22 e item 51: VENCEDORA a empresa W V SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.129.716/0001-33, no valor total de R\$ 365.596,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais);

Publique-se.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2025.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**Extratos****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 001/2022/DPE-RO**

CONVENENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONVENIADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO - CNPJ: 10.817.343/0001-05

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia aos estudantes do CONVENIADO, para o desempenho de atividades correlatas à área de formação, mediante assinatura de termo de compromisso, em conformidade com o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

PROCESSOS: 3001.100766.2021

VIGÉNCIA: prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026

ASSINAM:

- DIEGO CESAR DOS SANTOS - Subdefensor Público-Geral do Estado / DPE-RO

- MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA- Representante / Conveniada

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado / DPE-RO

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS**Portarias****PORTRARIA N.º 5/2026/SGAP/DPERO**

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020 e n.º 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.110742.2025;

R E S O L V E:

Art. 1.º TORNAR SEM EFEITO o art. 2º PORTARIA N.º 697/2025SGAP/DPERO (publicada no DOE-DPERO N.º 1601 – ano VII, de 18 de dezembro de 2025);

Art. 2.º ALTERAR o art. 3º PORTARIA N.º 540/2025/SGAP/DPERO (publicada no DOE-DPERO N.º 1557 – ano VII, de 13 de outubro de 2025), que autoriza o deslocamento do servidor EMANUEL CESAR, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 13/10/2025 a 31/10/2025

LEIA-SE: 13/10/2025 a 27/10/2025

ONDE SE LÊ: 18,5 (dezoito e meia)

LEIA-SE: 14,5 (catorze e meia)

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS

Editais

EDITAL n.º 1/2026/DPG-CE/DPERO

1.º PROCESSO SELETIVO GERAL PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO das comarcas do interior DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do estado de Rondônia, da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 08 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025, resolve abrir o 1.º Processo Seletivo Geral de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação das comarcas do interior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO) para o curso de Direito.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital destina-se a normatizar processo de seleção de estudantes para estágio acadêmico não obrigatório, em nível de Graduação e de Pós-Graduação, oferecido e remunerado pela DPE-RO, destinado ao preenchimento de vagas de cadastro de reserva (CR) distribuídas entre as Comarcas do interior do estado, conforme o Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 — Distribuição das vagas.

| Comarcas | Cursos de Graduação e de Pós-Graduação | Vagas |
|---------------------------|--|-------|
| Alta Floresta do Oeste | Direito | CR |
| Alvorada do Oeste | | CR |
| Ariquemes | | CR |
| Buritis | | CR |
| Cacoal | | CR |
| Cerejeiras | | CR |
| Colorado do Oeste | | CR |
| Costa Marques | | CR |
| Espigão do Oeste | | CR |
| Jaru | | CR |
| Ji-Paraná | | CR |
| Machadinho do Oeste | | CR |
| Nova Brasilândia do Oeste | | CR |
| Ouro Preto do Oeste | | CR |
| Pimenta Bueno | | CR |
| Presidente Médici | | CR |
| Rolim de Moura | | CR |
| Santa Luzia do Oeste | | CR |
| São Francisco do Guaporé | | CR |
| São Miguel do Guaporé | | CR |
| Vilhena | | CR |
| Guajará-Mirim | | CR |

1.2. Este processo seletivo será regido por este edital, pela Lei Federal n.º 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e pela Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, de 14 de junho de 2019.

1.3. As atividades do estágio serão exercidas nos turnos matutino ou vespertino, de acordo com a conveniência da DPE-RO, com carga horária diária de 05 (cinco) horas para o estágio de Graduação e de 06 (seis) horas para o estágio de Pós-Graduação.

1.4. A ordem de classificação não gera, por si só, direito à convocação.

1.5. As atividades do estágio serão exercidas de forma presencial nas comarcas elencadas no Quadro 1.

1.5.1. A lotação dos(as) estagiários(as) nos diferentes órgãos e núcleos da DPE-RO será determinada exclusivamente pela Administração Superior, atendida a disponibilidade de vagas.

1.6. Os(As) estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação não poderão exercer as atividades privativas dos(as) Defensores(as) Públcos(as) e não criam vínculo empregatício com a Administração Pública, devendo atuar sob a supervisão das chefias dos setores onde forem lotados(as).

1.7. As atribuições, os deveres, as vedações e as responsabilidades do estágio no âmbito da DPE-RO são estabelecidos pela Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO.

1.8. Este processo seletivo contará com uma Central de Atendimento, que funcionará desde a publicação deste edital até a homologação do resultado final.

1.8.1. A Central de Atendimento é coordenada pelo Centro de Estudos e está localizada no Anexo Administrativo da DPE-RO na Comarca de Porto Velho, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1712, bairro Embratel, CEP: 76820-846, podendo ser contatada pelo telefone/WhatsApp (69) 98170-0411 ou pelo e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br.

1.9. Os recursos contra erros administrativos deste edital poderão ser enviados para o e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br e deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil contado da data da publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO (DOE-DPERO), sob pena de preclusão.

2. DO ESTÁGIO, DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1. O estágio visa proporcionar a complementação do processo de ensino e aprendizagem, constituindo um instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano para os(as) estudantes de Graduação e de Pós-Graduação dos cursos elencados no item 1.1. deste edital.

2.2. Os(As) candidatos(as) de Pós-Graduação e de Graduação serão avaliados(as) exclusivamente por meio de índice acadêmico, nos termos do item 3. deste edital.

2.2.1. O(A) candidato(a) que não preencher corretamente a inscrição ou que não atender a quaisquer dos requisitos exigidos neste edital será excluído(a) deste processo seletivo ou, caso tenha sido empossado(a), será desligado(a) do programa de estágio da DPE-RO.

2.2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site <https://concursos.defensoria.ro.def.br>, que abriga o sistema de gestão deste processo seletivo.

2.2.3. Como condição para a validade da inscrição, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar, no sistema deste processo seletivo:

a) o comprovante do índice acadêmico (item 3.1.);

b) o documento oficial de identidade;

c) o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

d) se o(a) candidato(a) desejar concorrer nas cotas reservadas a pessoas indígenas, a documentação prevista no item 5.2.3.

e) os demais documentos relacionados no item 5.2.3. deste edital.

2.2.3.1 A ausência dos documentos obrigatórios implicará o indeferimento da inscrição.

2.3. Para realizar a sua inscrição no site <https://concursos.defensoria.ro.def.br>, o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes instruções:

2.3.1. Criação de usuário(a): Inicialmente, o(a) candidato(a) deverá acessar o site <https://concursos.defensoria.ro.def.br/cadastro> e realizar o cadastro de usuário(a), que é de caráter único e intransferível e servirá como credencial de acesso ao sistema ao longo de todo o processo seletivo. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a criação e a manutenção das informações de acesso, incluindo a segurança das credenciais, não sendo admitida a utilização dessas informações por outras pessoas.

2.3.2. Autenticação e acesso: Após a criação do(a) usuário(a), o(a) candidato(a) deverá autenticar-se no sistema, utilizando as credenciais estabelecidas no ato do cadastro. Esse acesso permitirá ao(à) candidato(a) navegar pelos processos seletivos disponíveis na DPE-RO e verificar os requisitos específicos de cada um.

2.3.3. Escolha da vaga e inscrição: Depois de escolher o curso compatível com o seu perfil acadêmico e a comarca de seu interesse, o(a) candidato(a) deverá prosseguir com a inscrição. Cada candidato(a) poderá escolher somente uma comarca de lotação e concorrer a apenas um dos níveis de estágio (Graduação ou Pós-Graduação) e a apenas um curso, nos termos do item 2.11. deste edital. Durante esta etapa, será necessário fornecer informações acadêmicas e pessoais e apresentar o índice acadêmico (ou coeficiente de rendimento, coeficiente de aproveitamento, índice de rendimento acadêmico (IRA) e média geral) e os demais documentos exigidos neste edital (ver item 2.2.3.). A veracidade e a exatidão das informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo passíveis de conferência e de validação pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

2.3.3.1. Envio de documentos: O sistema dispõe de duas abas para *upload* de documentos. Na primeira, deve ser anexado o comprovante do índice acadêmico. Na segunda aba, devem ser anexados um documento de identidade válido e os demais documentos eventualmente exigidos neste edital, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB (cinco megabytes).

2.3.4. Confirmação da inscrição: Após o preenchimento do formulário de inscrição e o *upload* da documentação, o(a) candidato(a) poderá verificar a confirmação da sua inscrição diretamente no sistema, acessando a opção "Minhas Inscrições", na qual constará a comprovação de que a inscrição foi realizada com sucesso.

2.3.4.1. Pós-inscrição/retificação de dados: O(A) candidato(a) poderá verificar as suas inscrições realizadas diretamente no sistema. Durante o período em que as inscrições estiverem abertas, o(a) candidato(a) poderá editar as informações da inscrição, se assim considerar necessário. Após o encerramento do período de inscrição, não será possível realizar alterações. As inscrições com informações incorretas ou incompletas serão indeferidas.

2.3.5. Instruções complementares: É fundamental que o(a) candidato(a) leia atentamente todas as instruções e as informações complementares disponibilizadas no sistema antes de finalizar a sua inscrição. A inscrição e a participação neste processo seletivo estão condicionadas ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste edital, e a ausência de qualquer um dos requisitos poderá resultar na exclusão do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

2.3.6. Proteção de dados pessoais: Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou Lei n.º 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018), todas as informações pessoais coletadas durante a inscrição serão utilizadas exclusivamente para fins de gerenciamento deste processo seletivo. O(A) candidato(a) consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais, tais como nome completo e/ou nome social, RG e CPF, dados acadêmicos e informações de contato, os quais serão armazenados em ambiente seguro e controlado pela DPE-RO.

2.3.7. Finalidade e compartilhamento de dados: Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão tratados com a finalidade de viabilizar sua participação neste processo seletivo, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiras pessoas, exceto quando necessário para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou mediante autorização expressa do(a) titular.

2.3.8. Direitos do(a) titular dos dados: Na qualidade de titular dos dados pessoais, o(a) candidato(a) tem o direito de acessar, retificar, excluir ou solicitar a portabilidade dos seus dados, conforme previsto na LGPD. Qualquer solicitação nesse sentido deverá ser encaminhada à DPE-RO para o e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br, com cópia para encarregado@defensoria.ro.def.br e lgpd@defensoria.ro.def.br.

2.3.9. Período de retenção de dados: Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para os quais foram coletados ou, ainda, por prazo superior, conforme exigido por lei. Após o término desses prazos, os dados serão descartados de forma segura.

2.4. Durante o período de inscrições, dúvidas ou problemas técnicos poderão ser comunicados à Central de Atendimento deste processo seletivo pelo e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br ou pelo telefone/WhatsApp (69) 98170-0411.

2.5. O(A) candidato(a) é responsável exclusivo(a) pelo correto envio, no sistema deste processo seletivo, do comprovante do índice acadêmico previsto nos itens 2.3.3. e 3.1., requisito indispensável para a validade da inscrição, além dos demais documentos exigidos neste edital. A ausência ou o envio incorreto ou ilegível de quaisquer desses documentos acarretarão o indeferimento da inscrição.

2.6. A inscrição implica a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

2.7. Para o estágio no nível de Graduação no curso de Direito, poderão se inscrever e participar deste processo seletivo os(as) candidatos(as) que estejam, no ato da inscrição, regularmente matriculados(as), no mínimo, no 6.º (sexto) período do curso de Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), observado o disposto no item 2.7.2. deste edital. No momento da assinatura do Termo de Compromisso e da posse, os(as) candidato(as) deverão estar cursando, obrigatoriamente, o 7.º (sétimo), o 8.º (oitavo) ou o 9.º (nono) período do curso de Direito, em conformidade com o disposto no art. 88 da Lei Complementar n.º 117/1994, de 08 de novembro de 1994, observado o item 2.7.2. deste edital.

2.7.1. É vedada a participação de candidatos(as) que estejam cursando o último período da Graduação no momento da inscrição neste processo seletivo, constituindo motivo de indeferimento.

2.7.2 Não será realizada a posse de candidatos(as) que estejam cursando o último período da Graduação.

2.8. Para o estágio no nível de Pós-Graduação na área de Direito, o(a) candidato(a) deverá, no momento da posse, estar matriculado(a) e ter frequência efetiva em curso de Pós-Graduação de nível especialização em área correlacionada ao Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, em Instituição de Ensino Superior regularmente reconhecida pelo MEC.

2.9. A inscrição e a participação neste processo seletivo sem o preenchimento dos requisitos previstos neste edital não implicam qualquer preclusão para a Administração Pública. Se constatada qualquer irregularidade na inscrição, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste processo seletivo ou desligado(a) do quadro de estagiários(as) da DPE-RO, caso já empossado(a).

2.9.1. A inscrição e a participação nas demais etapas previstas neste edital são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), incumbindo-lhe a conferência das informações prestadas e publicadas

2.9.2 A ausência de comunicação de eventuais incorreções à Comissão Organizadora deste processo seletivo, ou se feita fora do prazo previsto para os recursos administrativos previstos neste Edital, constitui caso de preclusão.

2.9.3. Não se aplica a preclusão aos atos praticados de ofício.

2.10. Eventuais erros nas informações prestadas na inscrição que não forem retificados até o término do prazo de inscrições acarretarão a exclusão do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

2.11. Cada candidato(a) poderá escolher somente uma comarca de lotação e concorrer a apenas um dos níveis de estágio (Graduação ou Pós-Graduação).

2.12. São requisitos para a admissão no programa de estágio da DPE-RO:

- a) estar matriculado(a) em Instituição de Ensino Superior regularmente reconhecida pelo MEC no curso de Direito;
- b) ser aprovado(a) no processo seletivo de que trata este edital;
- c) cumprir os pré-requisitos estabelecidos neste edital, especialmente os dos itens 2.7., 2.7.1. e 2.7.2. para o estágio no nível de Graduação e os do item 2.8. e 2.8.1. para o estágio no nível de Pós-Graduação;
- d) firmar o Termo de Compromisso de Estágio, documento fornecido pela DPE-RO, mediante a coleta das assinaturas do(a) estagiário(a), da Instituição de Ensino Superior, cuja obtenção é de responsabilidade do(a) estagiário(a), e da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE-RO;
- e) comprovar a quitação das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para as pessoas legalmente enquadradas; e
- f) não haver sofrido condenações criminais perante a Justiça Estadual e/ou Federal.

2.13. É vedada a contratação de estagiário(a) que tiver vínculo profissional ou de estágio como advogado(a) ou com sociedade de advogados(as).

2.14. O(A) servidor(a) público(a) poderá participar do programa de estágio da DPE-RO, após aprovação neste processo seletivo, desde que haja compatibilidade de horário com a unidade em que estiver lotado(a) ou em exercício e desde que seja autorizado(a) pela autoridade competente do órgão de origem. Contudo, não terá direito à bolsa de complementação educacional referida no item 12. deste edital e não poderá desenvolver o estágio em unidade da DPE-RO incompatível com a função do órgão de origem.

2.15. A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida será divulgada no site <https://concursos.defensoria.ro.def.br> e no DOE-DPERO, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I.

3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Os(As) candidatos(as) de Pós-Graduação e de Graduação serão avaliados(as) exclusivamente por meio de índice acadêmico (ou, em designações alternativas, coeficiente de rendimento, coeficiente de aproveitamento, índice de rendimento acadêmico (IRA), índice de aproveitamento ou média geral), conforme documentação comprobatória enviada no ato da inscrição.

3.1.1. O índice acadêmico corresponde à média simples de todas as notas obtidas nas disciplinas cursadas durante a Graduação, obtida por fórmula aritmética.

3.2. A nota mínima do desempenho acadêmico deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) pontos para o(a) candidato(a) ser classificado(a), ressalvado o disposto no item 5.2.5. deste edital.

3.3. Para fins de avaliação, será considerado o índice acadêmico constante em documento oficial fornecido pela Instituição de Ensino Superior,

I – pela instituição na qual o(a) candidato(a) estiver regularmente matriculado(a), no caso de Graduação;
II – pela instituição de egresso, no caso de candidatos(as) à Pós-Graduação.

Parágrafo único. O documento deverá informar expressamente o índice acadêmico (ou nomenclatura equivalente), sempre que essa informação não estiver automaticamente disponível na documentação extraída do portal do(a) aluno(a) ou de outro sistema digital oficial.

3.3.1. O cálculo, a consolidação ou a reinterpretação do índice acadêmico não serão, em qualquer hipótese, realizados pela DPE-RO, sendo aceito exclusivamente o índice informado oficialmente pela Instituição de Ensino Superior.

3.4. Caso a Instituição de Ensino Superior utilize critério de conceitos, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

- a) notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos "A" e "B", respectivamente;
- b) notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos "C" e "D", respectivamente; e
- c) nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos "E" e demais.

3.5. Quando houver nota com números não inteiros, a informação do índice acadêmico deverá ser redigida considerando ponto (.) no lugar da vírgula (,) e duas casas decimais após o ponto — por exemplo: "7.40".

3.6. Se houver divergência entre as nomenclaturas do índice acadêmico, deverá ser considerado o valor maior de nota, em prol da condição mais benéfica ao(a) candidato(a).

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. É assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho e as atribuições da função.

4.2. Fica assegurado às PcD o equivalente a 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas durante a vigência deste processo seletivo.

4.2.1. Quando a aplicação do percentual de reserva às PcD resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á esse percentual para o número inteiro superior ou, quando em fração menor que 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro inferior.

4.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de PcD e, se aprovado(a) e convocado(a) para a posse, apresentar laudo médico comprobatório durante o processo de admissão.

4.3.1. A ausência de comprovação da deficiência por meio do laudo médico ou a existência comprovada de fraude acarretarão a exclusão deste processo seletivo ou, se for o caso, o desligamento do quadro de estagiários(as) da DPE-RO.

5. DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

5.1. Da reserva de vagas às pessoas autodeclaradas negras

5.1.1. É assegurado o direito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) negros(as), no equivalente mínimo a 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas durante a vigência deste processo seletivo, conforme previsto na Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO, de 05 de fevereiro de 2021.

5.1.2. A concorrência às vagas reservadas para negros(as) pelo sistema de cotas é facultativa. Sendo essa a opção, deverá ser declarada no momento da inscrição, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas neste edital.

5.1.3. Para fins da reserva de vagas, considera-se negro(a) o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) que assim se declare no momento da inscrição e obtenha decisão favorável da Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação designada para tal fim.

5.1.4. A decisão favorável da Comissão Especial de Avaliação terá validade somente para este processo seletivo, não sendo extensível a outros certames promovidos pela DPE-RO.

5.1.5. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, sendo que os(as) aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência não serão computados(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5.1.6. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida por outro(a) candidato(a) negro(a), obedecida a ordem de classificação.

5.1.7. As vagas reservadas a candidatos(as) negro(as) não preenchidas serão revertidas às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme previsto no art. 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO.

5.2. Da reserva de vagas às pessoas indígenas

5.2.1. Das vagas que forem preenchidas durante a vigência deste processo seletivo, 3% (três por cento) serão reservadas às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme dispõe a Resolução CNJ n.º 512/2023, de 30 de junho de 2023.

5.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas ofertadas for igual ou superior a 10 (dez), observando-se que, em caso de resultado fracionado, o quantitativo será arredondado para o número inteiro mais próximo, nos termos do § 2.º do art. 2.º da Resolução CNJ n.º 512/2023.

5.2.3. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, optar por concorrer como indígena, apresentando uma autodeclaração de pertencimento a grupo indígena, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, ou documentos emitidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) que atestem a condição de pertencimento a povo indígena (original com cópia simples) ou, por fim, registros no assento de nascimento de nome indígena ou de etnia.

5.2.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não sendo extensível a outros certames promovidos pela DPE-RO.

5.2.5. É vedado o estabelecimento de cláusula de barreira para os(as) candidatos(as) indígenas, sendo-lhes exigido desempenho mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) abaixo da nota mínima exigida aos(as) candidatos(as) da ampla concorrência (índice acadêmico ou equivalente igual ou superior a 4,8 (quatro inteiros e oito décimos)).

5.2.6. Os(As) candidatos(as) indígenas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, sendo que os(as) aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência não serão computados(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5.2.7. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida por outro(a) candidato(a) indígena, conforme a ordem de classificação.

5.2.8. As vagas reservadas a candidatos(as) indígenas não preenchidas serão revertidas à ampla concorrência, conforme previsto no art. 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO.

6. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), de 11 de janeiro de 2010, e do Regulamento n.º 112/2024-GAB/DPERO, de 03 de abril de 2024, os(as) candidatos(as) autodeclarados(os) negros(as) (pessoas pretas ou pardas), inscritos(as) nas cotas étnico-raciais deste processo seletivo, serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, desde que estejam entre os(as) candidatos(as) classificados(as).

6.2. A aprovação no procedimento de heteroidentificação é requisito para a posse dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pessoas pretas ou pardas).

6.3. A Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação será designada por ato do(a) Defensor(a) Públco(a)-Geral, em conformidade com o Regulamento n.º 112/2024-GAB/DPERO, e atuará especificamente no processo seletivo de que trata este edital.

6.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma remota para as comarcas do interior.

6.4.1. O(A) candidato(a) acometido(a) por enfermidade que o(a) impeça de realizar o procedimento de heteroidentificação, ainda que de forma remota, poderá requerer a redesignação do procedimento.

6.4.2. Os pedidos de que tratam os itens 6.4.1. deverão ser redigidos de forma clara e objetiva, incluindo informações que possibilitem a identificação do(a) candidato(a) e acompanhados de documentação comprobatória, cujo envio deverá ser realizado, por e-mail, até as 13h (treze horas) do dia anterior à data prevista no respectivo edital de convocação.

6.5. A Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação somente analisará os requerimentos recebidos no e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br.

6.6. Para posterior análise de eventuais recursos, o procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente fotografado e/ou filmado.

6.7. Para a validação das autodeclarações étnico-raciais, a Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico, excluídas considerações sobre ascendência, descendência, registros ou documentos de natureza pretérita.

6.8. Será aprovado(a) no procedimento de heteroidentificação o(a) candidato(a) que obtiver manifestação favorável da maioria dos(as) integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação.

6.9. Será reprovado(a) no procedimento de heteroidentificação o(a) candidato(a) que:

a) mediante deliberação unânime dos(as) integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação, não atender ao critério previsto no item 6.7. deste edital e no art. 10 do Regulamento n.º 112/2024-GAB/DPERO;

b) não se apresentar para realizar o procedimento de heteroidentificação, ressalvadas as hipóteses dos itens 6.4.1. e 6.4.2. deste edital e §§ 1.º e 2.º do art. 7.º do Regulamento n.º 112/2024-GAB/DPERO;

c) se recusar a ser filmado(a) e fotografado(a);

d) após orientação da Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação, se recusar a remover maquiagem ou itens de uso vedado (óculos escuros, bonés, chapéus, lenços, burcas, gorros ou quaisquer outros acessórios que dificultem ou impossibilitem a visualização das características fenotípicas do(a) candidato(a));

e) se recusar a seguir as instruções da Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação; e

f) descumprir as disposições deste edital e do Regulamento n.º 112/2024-GAB/DPERO.

6.10. Da decisão da Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação caberá um único recurso, interposto em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar no DOE-DPERO.

6.10.1. A análise do recurso compete à banca recursal, composta pelos(as) integrantes suplentes designados(as) pelo(a) Defensor(a) PÚBLICO(a)-Geral, desde que não tenham atuado como titulares.

6.11. Os recursos serão recebidos exclusivamente via e-mail, no endereço processoseletivo@defensoria.ro.def.br, e devem incluir, para a identificação do(a) candidato(a), o modelo de formulário do Anexo II.

6.12. Não serão aceitos recursos interpostos por meios não previstos neste edital.

6.13. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara e objetiva, sendo vedado o envio de novos arquivos de fotos ou vídeos.

6.14. Em sua decisão, a banca recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, bem como os pareceres dos(as) integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo(a) interessado(a).

6.15. Da decisão final da banca recursal não caberá recurso.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos contra o indeferimento das inscrições e contra a classificação parcial neste processo seletivo poderão ser interpostos diretamente no sistema disponível em <http://concursos.defensoria.ro.def.br>, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

7.1.1. A funcionalidade para envio dos recursos estará disponível no menu "Minhas Inscrições" e será liberada de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.

7.2. O recurso deverá ser claro, consistente, objetivo e embasado em justificativa e conteúdo probatório.

7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os editais, os prazos e as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive no que diz respeito à interposição de recursos, podendo as dúvidas ser sanadas pelo e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br ou pelo telefone/WhatsApp (69) 98170-0411.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente da nota final do índice acadêmico.

8.1.1. Para efeito de desempate, será considerada a idade mais avançada do(a) candidato(a).

8.2. O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site <https://concursos.defensoria.ro.def.br> e no DOE-DPERO, conforme cronograma do Anexo I.

8.2.1. Caberá ao(à) Defensor(a) PÚBLICO(a)-Geral a homologação do resultado final deste processo seletivo.

8.2.2. Os meios tecnológicos de acesso ao sistema deste processo seletivo e ao site do DOE-DPERO são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

8.3. O resultado final será divulgado em listas separadas, contendo:

a) a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as);

b) a classificação específica dos(as) candidatos(as) PCD;

c) a classificação específica dos(as) candidatos(as) negros(as); e

d) a classificação específica dos(as) candidatos(as) indígenas.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 08 (oito) meses, a critério do(a) Defensor(a) PÚBLICO(a)-Geral.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios da alternância e da proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, a candidatos(as) negros(as) e a candidatos(as) indígenas, da seguinte forma:

a) a convocação se inicia com o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista geral (ampla concorrência);

b) o(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 3.ª vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada quatro vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas (ou seja, os(as) primeiros(as) dois(uas) candidatos(as) serão convocados(as) na 3.ª e 8.ª vagas providas, obedecida a mesma ordem nas próximas 10 vagas);

c) o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) quando do preenchimento da 5.^a vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada nove vagas providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas (ou seja, os(as) primeiros(as) dois(ucas) candidatos(as) convocados(as) serão convocados(as) na 5.^a e 10.^a vagas providas, obedecida a mesma ordem nas próximas 10 vagas); e

d) o(a) primeiro(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) convocado(a) quando do preenchimento da 17.^a vaga aberta e, após esta, logo em seguida, a cada 33 (trinta e três) providas com candidatos(as) oriundos(as) das demais listas.

10.2. O(A) candidato(a) que integrar concomitantemente a lista geral (ampla concorrência) e qualquer das listas de vagas reservadas e vier a ser convocado(a) como integrante daquela não será computado(a) no percentual de reserva de vagas.

10.3. Exauridas as listas de aprovados(as) para as vagas reservadas, as vagas remanescentes, criadas durante a validade deste processo seletivo, serão preenchidas por candidatos(as) da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.

10.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar os documentos listados no arquivo “Documentos necessários para a contratação de estagiários(as)”, disponível no link <https://www.defensoria.ro.def.br/paginas/documentos-drh>, como condição para a assinatura do Termo de Compromisso e posse.

10.4.1. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá manifestar, por escrito e dentro do prazo informado no ato de convocação, o interesse em ser reposicionado(a) para o final da(s) lista(s) de classificados(as).

10.5. Considera-se desistente o(a) candidato(a) que, convocado(a), deixar de:

- a) manifestar interesse na posse;
- b) enviar pedido de reposicionamento para o final da fila de classificados(as);
- c) entregar a documentação, nos termos do item 10.4.; e/ou
- d) assinar o Termo de Compromisso de Estágio.

10.5.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá tomar posse e iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação no DOE-DPERO.

10.5.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser dilatado para até 20 (vinte) dias consecutivos, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado, enviado para o e-mail drh@defensoria.ro.def.br.

11. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

11.1. A duração do estágio de Graduação será de 01 (um) ano, admitida uma prorrogação por igual período, havendo interesse da administração, sem prejuízo das atividades discentes, em conformidade com o art. 10 da Lei n.º 11.788/2008 e com a Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO.

11.2. A duração do estágio de Pós-Graduação será de 01 (um) ano, admitida uma prorrogação por igual período, havendo interesse da administração, sem prejuízo das atividades discentes, em conformidade com o art. 10 da Lei n.º 11.788/2008 e com a Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO.

11.3. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal previsto nos itens anteriores, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 11.788/2008 e art. 5º, §2º da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO.

12. DO PAGAMENTO DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

12.1. O(A) candidato(a) do nível de Graduação que ingressar no programa de estágio da DPE-RO perceberá uma bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), além de auxílio-transporte, na forma do art. 12 da Lei n.º 11.788/2008 e da Portaria n.º 16/2024-GAB/DPERO, de 09 de janeiro de 2024.

12.2. O(A) candidato(a) do nível de Pós-Graduação que ingressar no programa de estágio da DPE-RO perceberá bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais), além de auxílio-transporte, na forma da Portaria n.º 16/2024-GAB/DPERO.

12.3. O(A) estagiário(a) deverá, para fins de recebimento da bolsa de complementação educacional, abrir conta-salário no Banco Bradesco, por meio de carta apresentação emitida pela Diretoria de Recursos Humanos, sem cobrança de taxas.

12.3.1. Deverá ser informado à Diretoria de Recursos Humanos da DPE-RO o respectivo número da agência e da conta bancária, bem como qualquer outra inclusão ou alteração de dados cadastrais, a fim de que se proceda à devida atualização.

13. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

13.1. Ao final do estágio, mediante solicitação, será conferido certificado de estágio, com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica a aceitação por parte do(a) candidato(a) de todos os princípios, todas as normas e todas as condições deste processo seletivo, estabelecidos no presente edital e na legislação pertinente, em especial na Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO ou em outra que a substitua.

14.2. O(A) candidato(a) obriga-se a manter atualizados o seu telefone e o seu endereço de e-mail para contato por parte da DPE-RO após a publicação do resultado final.

14.3. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO I — CRONOGRAMA DE EVENTOS

| ETAPAS | DATA/PERÍODO |
|---|-------------------------|
| Divulgação do Edital. | 19/01/2025 |
| Período de Inscrições. | 19/01/2026 a 30/01/2026 |
| Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas. | 03/02/2026 |
| Recurso contra inscrições indeferidas. | 04/02/2026 e 05/02/2026 |
| Divulgação final das inscrições deferidas e resultado preliminar das classificações, com base no índice acadêmico. | 09/02/2026 |
| Recurso contra o resultado preliminar da classificação, com base no índice acadêmico. | 10/02/2026 e 11/02/2026 |
| Divulgação das classificações finais, com base no índice acadêmico. | 13/02/2026 |
| Convocação para o procedimento de heteroidentificação. | 20/02/2026 |
| Realização da Entrevista de Heteroidentificação. | 24/02/2026 a 04/03/2026 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação. | 06/03/2026 |
| Prazo para Interposição de recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação (pelo e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br). | 07/03/2026 a 09/03/2026 |
| Publicação do resultado definitivo da heteroidentificação e homologação do processo seletivo. | 17/03/2026 |

Observação: Os recursos contra erros administrativos deste edital poderão ser enviados para o e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br e deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil após a data da publicação deste edital no DOE-DPERO, sob pena de preclusão.

ANEXO II — FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS VIA E-MAIL (A SER USADO EXCLUSIVAMENTE CONTRA ERRO ADMINISTRATIVO DESTE EDITAL OU CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO HETEROIDENTIFICAÇÃO)

Para a interposição de recursos contra erros administrativos deste edital e contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1. O recurso deverá ser elaborado no modelo fornecido neste anexo. Em seguida, deverá ser assinado e enviado para o e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br.
2. Sob pena de indeferimento, todos os campos deverão ser preenchidos, inclusive o da assinatura do(a) candidato(a). Serão indeferidos preliminarmente recursos intempestivos e inconsistentes, que não atendam às exigências deste modelo ou que estejam fora de quaisquer especificações estabelecidas neste edital.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NÚMERO DO RECURSO: ____ (PREENCHIMENTO PELO CENTRO DE ESTUDOS DA DPE-RO)

1. Identificação do(a) candidato(a):

1.1. Nome completo: _____

1.2. CPF: _____

1.3. E-mail: _____

1.4. Telefone/WhatsApp: _____

1.5. Nível, curso e comarca para os quais se inscreveu (exemplo: Graduação em Direito da Comarca de Cacoal):

2. Solicitação e justificativa do recurso:

Local, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**Portarias**

PORTRARIA N.º 152/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.111082.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público Substituto ANTÔNIO ROGÉRIO DE ALMEIDA CRISPIM, matrícula n.º 300132451, lotado na Comarca de São Miguel do Guaporé, com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023, 13 (treze) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão, sendo:

I — 05 (cinco) folgas compensatórias referente a 01 (um) plantão do 2.º semestre de 2025 (no período de 21 a 26 e 28 de dezembro de 2025), com base na Certidão n.º 6/2026/CG/CG-GAB, de 07 de janeiro de 2026; e

II — 08 (oito) folgas compensatórias referente a 01 (um) plantão do 1.º semestre de 2026 (no período de 29 de dezembro de 2025 e 02; e 04 a janeiro de 2026), com base na Certidão n.º 86/2026/CG/CG-GAB, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTRARIA N.º 153/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100026.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR, a contar de 16.01.2026, o regime de trabalho não presencial, na modalidade remota, à servidora DÉBORA MARINA BATISTA BEZERRA, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130815, lotada no Departamento de Folha de Pagamento, na Comarca de Porto Velho, nos termos da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A servidora deverá observar as obrigações dispostas no art. 17 da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO e ser submetida à aferição periódica de produtividade, cumprindo Plano de Trabalho Individualizado, baseado em metas quantitativas e qualitativas de desempenho, revisado periodicamente, a cada semestre ou em menos tempo, caso seja identificado sub ou superdimensionamento das metas estabelecidas, nos termos do art. 32, § 2.º da referida resolução.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTRARIA N.º 154/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107252.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR, a contar de 16.01.2026, a autorização do regime de trabalho não presencial, na modalidade remota, para a servidora ÉMILIM GORAYEB JOHNSON CABRAL, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130751, lotada na Diretoria de Comunicação, na Comarca de Porto Velho, nos termos da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A servidora deverá observar as obrigações dispostas no art. 17 da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO e ser submetida à aferição periódica de produtividade, cumprindo Plano de Trabalho Individualizado, baseado em metas quantitativas e qualitativas de desempenho, revisado periodicamente.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 156/2026/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 984/2025/DPG/DPERO, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1438, de 16 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100290.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a contar de 06.02.2026, a servidora JANETE FERREIRA RAMOS, matrícula n.º 300130452, lotada na Comarca de Alvorada do Oeste, do cargo comissionado de Assistente da Defensoria (DPE-CDS-09), pertencente ao Quadro de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º NOMEAR, a contar de 06.02.2026, JANETE FERREIRA RAMOS, CPF ***.863.3**-**, para exercer o cargo comissionado de Assistente da Defensoria (DPE-CDS-09), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com lotação na Comarca de Presidente Médici.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 61/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

| Estagiário(a) | Matrícula | Lotação | Nível e especialidade | Motivo do desligamento | Processo SEI | A partir de |
|--------------------------|-----------|--|-----------------------|---|------------------|-------------|
| LIDIANE SARAIVA AGUILERA | 300132199 | Diretoria de Controle Interno — Comarca de Porto Velho | Graduação em Direito | Art. 25, inciso III, da Resolução n.º 83/2019/CSDPERO, de 19 de junho de 2019 | 3001.113238.2025 | 17.12.2025 |

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 62/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

| Estagiário(a) | Matrícula | Lotação | Nível e especialidade | Motivo do desligamento | Processo SEI | A partir de |
|-------------------------|-----------|--------------------|-----------------------|---|------------------|-------------|
| LUCAS DOS SANTOS INÁCIO | 300132447 | Comarca de Vilhena | Graduação em Direito | Art. 25, inciso V, da Resolução n.º 83/2019/CSDPERO, de 19 de junho de 2019 | 3001.100538.2026 | 12.01.2026 |

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORATARIA N.º 63/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

| Estagiário(a) | Matrícula | Lotação | Nível e especialidade | Motivo do desligamento | Processo SEI | A partir de |
|--------------------------------|-----------|--|-----------------------|--|------------------|-------------|
| ANA REGINA FERREIRA DE LACERDA | 300132307 | 25. ^a 1. ^a Defensoria Pública — Comarca de Porto Velho | Graduação em Direito | Art. 25, inciso III, da Resolução n.º 83/2019/CSDPE-RO, de 19 de junho de 2019 | 3001.100433.2026 | 22.01.2026 |

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORATARIA N.º 64/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

| Estagiário(a) | Matrícula | Lotação | Nível e especialidade | Motivo do desligamento | Processo SEI | A partir de |
|---------------------------------|-----------|--------------------|-----------------------|--|------------------|-------------|
| MAYSA GABRIELLE HERCULANO NEVES | 300132222 | Comarca de Vilhena | Graduação em Direito | Art. 25, inciso III, da Resolução n.º 83/2019/CSDPE-RO, de 19 de junho de 2019 | 3001.112733.2025 | 20.01.2026 |

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORATARIA N.º 66/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

| Estagiário(a) | Matrícula | Lotação | Nível e especialidade | Motivo do desligamento | Processo SEI | A partir de |
|-----------------------|-----------|-----------------------------------|-----------------------|--|------------------|-------------|
| JAQUELINE LIMA SANTOS | 300132271 | Comarca de Alta Floresta do Oeste | Graduação em Direito | Art. 25, inciso III, da Resolução n.º 83/2019/CSDPE-RO, de 19 de junho de 2019 | 3001.100513.2026 | 26.02.2026 |

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORATARIA N.º 67/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

| Estagiário(a) | Matrícula | Lotação | Nível e especialidade | Motivo do desligamento | Processo SEI | A partir de |
|------------------------|-----------|---|--------------------------|---|------------------|-------------|
| LARISSA SANTOS BEZERRA | 300132091 | 16.ª Defensoria Pública — Tudo Aqui (vespertino) — Comarca de Porto Velho | Pós-Graduação em Direito | Art. 25, inciso II, da Resolução n.º 83/2019/CSDPE-RO, de 19 de junho de 2019 | 3001.100580.2026 | 20.01.2026 |

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 68/2026/SGAP/DPERO
Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

| Estagiário(a) | Matrícula | Lotação | Nível e especialidade | Motivo do desligamento | Processo SEI | A partir de |
|-----------------------------|-----------|---|-----------------------|---|------------------|-------------|
| ERYKA MILENA DE SOUZA CUNHA | 300132064 | 16. ^a Defensoria Pública (Zona Leste) — Comarca de Porto Velho | Graduação em Direito | Art. 25, inciso III, da Resolução n.º 83/2019/CSDPERO, de 19 de junho de 2019 | 3001.100623.2026 | 20.01.2026 |

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 4/2026/DPERO-SGAP-DRH-SDO
Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 44, de 08 de março de 2018, e 2038/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o conteúdo no Processo n.º 3001.110315.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a alteração de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do exercício de 2026 do servidor UILIAN CRISTIAN DA SILVA, Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula n.º 300132249, lotado na Comarca de Porto Velho, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 19/2025/DPERO-SGAP-DRH-SDO, de 07 de outubro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1557, de 13 de outubro de 2025, transferindo-se o gozo de 10.02.2026 a 11.3.2026 para o interstício de 01.02.2026 a 02.3.2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos